

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2015 LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011 Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para uso nas diversas unidades do SLU, conforme relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 18.08.2015	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO	094.000.298/2015
ESTIMATIVA	R\$ 12.698,85
FORMA	ELETRÔNICA
TIPO	Menor Preço
PROGRAMA DE TRABALHO	15.122.6006.8517.9657 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Serviço de Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	339030 – Material de Consumo
FONTE	100
UASG	926254
PREGOEIRA: Carla Patrícia B. Ramos Andrade EQUIPE DE APOIO: Patricia Lemos Xavier; Estelamar de Oliveira e Lucimar Gomes da Silva	ENDEREÇO: SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 8º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF TELEFONE: (61) 3213-0179 ou 3213-0149 EMAIL: copel@slu.df.gov.br.
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o SLU não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas	

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 32 de 18 de maio de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as 09h00 do dia 18.08.2015 (horário de Brasília), PROPOSTAS para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para uso em todas as unidades do SLU, conforme descritos no item 2 do Anexo I – Termo de Referência. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para usar em todas as unidades do SLU, conforme relacionados no item 2 do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 12.698,85** (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).
- 2.2. A disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.122.6006.8517.9762	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	33.90.30	Material de Consumo	100

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 3.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copel@slu.df.gov.br.
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site www.comprasnet.gov.br e serão publicados no site www.slu.gov.br.

- 3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 4.4.1. As empresas que:
 - I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo SLU/DF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
 - IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011.
 - 4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei no 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto
 - 5.2.1 O VALOR UNITÁRIO deverá conter apenas duas casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá ser considerado o menor valor.
- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 5.11. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de Lances.
- 8.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
 - I – produzidos no País;
 - II – produzidos por empresas brasileiras.
 - III – produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

- 11.1. Por tratar-se de licitação com participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV);
- 13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 9º andar, sala 20 – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.070-120 – Brasília – DF.
- 13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).
- 13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.
- 14.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.6. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02

(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 14.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 15.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
 - 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não tenha havido recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor

pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A presente contratação/aquisição será formalizada por instrumento específico, podendo ser substituída pela Nota de Empenho, nos termos da Lei.
- 18.2. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.
- 18.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 18.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- 18.6. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.7. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Resumo de Custo e Anexo III (Modelo de Proposta de Preços).
- 19.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 19.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

- 19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 19.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.
- 19.8.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 19.9. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 19.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 19.12. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 19.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0152/3213-0179.
- 19.14. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XX – DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

Estelamar de Oliveira
NULIC - Chefe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para uso em todas unidades do SLU/DF.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de limpeza, para consumo interno do Serviço de Limpeza Urbana, conforme especificações técnicas descritas:

Item	Unid	Qtde	Especificação
01	Frasco	300	ÁLCOOL ETÍLICO , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel – frasco com 500 ml. COD. 269943
02	Unidade	90	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO , tamanho extra, material, alça arame galvanizado, capacidade 20, cor preta. COD. 216086
03	Unidade	345	CERA, TIPO LÍQUIDA , cor incolor, composição dispersões acrílicas, resina fumática, coadjuvante, características adicionais autobrilho, aplicação madeira, frasco com 750 ml. COD. 351157
04	Pacote	120	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade 20 litros, cor preta, características adicionais reforçado, pacote com 100 unidades. COD. 355268
05	Pacote	150	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade 15, cor preta, apresentação peça única, largura 39, altura 58, pacote com 100 unidades. COD. 226091
06	Unidade	216	VASSOURA , material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 12, comprimento cerdas 7, largura cepa 10, altura cepa 12, comprimento cabo 25. COD. 307430
07	Unidade	126	VASSOURA , material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral. COD. 285634
08	Unidade	156	VASSOURA , material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 60, tipo cabo reforçado. COD. 285633
09	Frasco	345	DESINFETANTE , composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicionais com aroma, frasco de 500ml. COD. 420084

3. DO PRAZO DA ENTREGA

- 3.1. O prazo para entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência será de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4. DA GARANTIA

- 4.1. Todos os materiais especificados na planilha anterior deverão possuir garantias de troca, no prazo mínimo de 12 meses, em caso de defeitos de fabricação.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Todo o material deverá ser entregue no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado – NUPAT/SLU/DF, situado no SGO QD. 05 Lote 23 – próximo ao QG do Exército, Brasília/DF, em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto contratado será recebido pelo NUPAT/SLU/DF, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:
- 6.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação;
- 6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.
- 6.1.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo NUPAT/SLU/DF, acarretará o não recebimento definitivo. O NUPAT/SLU/DF discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 11.
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 11.
- 6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF e a regularidade trabalhista junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.
- 7.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.
- 7.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:
- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
 - III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e
- 7.1.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

- 7.3 Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
 - II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 7.8. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.122.6006.8517.9657; Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de Recursos: 100.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. A presente contratação/aquisição será formalizada por instrumento específico, podendo ser substituída pela Nota de Empenho, nos termos da Lei.
- 8.2. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 8.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF.
- 8.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 8.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.6. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

8.7. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o material conforme as especificações exigidas e a quantidade solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento/retirada da respectiva nota de empenho;
- 9.2. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas;
- 9.3. Entregar o material acompanhado da sua respectiva DANFE, que deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade fornecida, descrição do material, valor unitário, número da nota de empenho e valor total;
- 9.4. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 9.5. Não utilizar o nome do SLU/DF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 9.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.7. Ressarcir a CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber, acompanhar e fiscalizar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste edital;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.

- 11.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 11.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.
- 11.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 11.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 11.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.
- 11.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste item.
- 11.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com o Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado – NUPAT/SLU/DF, situado no SGO QD. 05, Lote 23 – próximo ao QG do Exército, Brasília/DF, telefone (61) 3213-0189, em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 12.2. Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com a Gerência de Licitação e Contrato (GELIC) deste SLU/DF, localizado no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 9º andar, SALA 20 – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF, telefones: (61) 3213-0179 ou 3213-0152, em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**ANEXO II
PLANILHA RESUMO DE CUSTO**

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO - 33.90.30	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO , tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel, frasco com 500 ml.	FRASCO	300	5,11	1.533,00
2	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO , tamanho extra, material, alça arame. galvanizado, capacidade 20ml.	UNID	90	8,51	765,90
3	CERA, TIPO LÍQUIDA , cor incolor, composição dispersões acrílicas, resina fumática, coadjuvante, características adicionais autobrilho, aplicação madeira, frasco com 750 ml.	UNID	345	7,66	2.642,70
4	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade 20, cor preta, características adicionais reforçado, pacote com 100 unidades.	PCT	120	9,87	1.184,40
5	SACO PLÁSTICO LIXO , capacidade 15, cor preta, apresentação peça única, largura 39, altura 58, pacote com 100.	PCT	150	9,86	1.479,00
6	VASSOURA , material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico resistente, comprimento cepa 12, comprimento cerdas 7, largura cepa 10, altura cepa 12, comprimento cabo 25.	UNID	216	8,37	1.807,92
7	VASSOURA , material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	UNID	126	8,03	1.011,78
8	VASSOURA , material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 60, tipo cabo reforçado.	UNID	156	8,85	1.380,60
9	DESINFETANTE , composição à base de quaternário de amônio, forma física solução aquosa concentrada, característica adicionais com aroma, frasco de 500ml.	FRASCO	345	2,59	893,55

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deve em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos, em uma via, nossa proposta de PREÇO para o fornecimento de materiais de limpeza, observadas todas as condições e prazos estabelecidos do Pregão Eletrônico n.º 05/2015 – PE/SLU-DF.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos

Nossa cotação, para o fornecimento, está discriminada no quadro a seguir:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA E/OU MODELO	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
		VALOR TOTAL				

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
(nome completo, cargo, identidade e CPF)